SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3071

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 300/2023

DECRETO LEGISLATIVO nº **300** de **15** de **maio** de **2023**

"APROVA as Contas de Governo de responsabilidade do Sr. Valdivino Rodrigues Borges, ex-Prefeito de Palestina de Goiás, relativas ao Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2020".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de de Palestina de Goiás(GO), no uso de suas atribuições legais e regimentais,faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º) - Ficam APROVADAS, nos termos do Parecer Prévio nº. 00504/2022 – Tribunal Pleno, do Processo nº. 04230/21 Parecer pela aprovação com ressalvas, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a prestação de Contas **de Governo de responsabilidade do Sr. Valdivino Rodrigues Borges, ex-Prefeito de Palestina de Goiás, relativas ao Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 15 dias do mês de maio de 2023.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:52C054B5

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO 301/2023

DECRETO LEGISLATIVO nº **301** de **15** de **maio** de **2023**

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO PALESTINENSE ao Senhor HEBER ELIAS LEANDRO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(GO), de acordo com dispositivos legais, especialmente o § 1º alínea "f" do Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa:

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica através deste CONCEDIDO o Título de Cidadão Palestinense ao **Senhor HEBER ELIAS LEANDRO**, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º) - A data para outorga e entrega do referido Título, será marcada posteriormente pelo autor deste Projeto.

Art. 3º) – As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO), aos 15 dias do mês de maio de 2023.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2A08E144

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 082

RESOLUÇÃO N° 082/2023, QUIRINÓPOLIS,GO, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Autoriza firmar convênio e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com as associações privadas sediadas no município de Quirinópolis dedicadas à prestação de atividades esportivas, sociais e recreativas, com o objetivo de proporcionar aos agentes públicos do legislativo municipal entretenimento em eventos culturais, artísticos e de lazer, realizados e disponibilizados nas dependências físicas das entidades.

Art. 2º O convênio será formalizado de forma individual, desde que a associação interessada em firmá-lo apresente:
I - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício e dos documentos de identificação de cada membro;
II - prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, acompanhada de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal; e
IV - declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 3º Caberá ao chefe do Poder Legislativo Municipal a regulamentação das despesas para manutenção dos convênios, a forma de desconto e repasse ao conveniado, tudo dentro de sua respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.
Parágrafo único. A adesão ao convênio será facultativa e os descontos em folha de pagamento só poderão ser realizados quando houver prévia e expressa autorização do agente público interessado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário(a)

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:225C9A15

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 097

PORTARIA Nº 097/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE MAIO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26**, portador da Cédula de Identidade **5240642 SPTC-GO**, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no dia 15 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Vice Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:661D9575

ESTADO DE GOIÁS
CONSÓRCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA-COGIM

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - COGIM. **CONTRATADA:** ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA USINA ASFÁLTICA MÓVEL, PARA MICROPAVIMENTO ASFÁLTICO (AUTOMATIZADA), CONFORME CONVÊNIO N.º 053341/2021, NO VALOR DE **R$ 949.000,00**.

Rialma-Go 15/05/2023.

FERDERICO GONÇALVES VIDIGAL –
Presidente COGIM.

Publicado por:
Aline Nunes dos Santos
Código Identificador:6DAC86CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 239/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de cabo paciente para eletrocardiograma para E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de cabo paciente para eletrocardiograma para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para aquisição de cabo paciente do eletrocardiograma para atender o Fundo municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de cabo paciente do eletrocardiograma para atender o Fundo municipal de Saúde, por meio da empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05,localizada na AV BERNARDO SAYO Nº 785 –QUADRA 46, LOTE 06 – SETOR CENTRAL - CEP 76.310-000 – RIALMA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** em favor da empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05,localizada na AV BERNARDO SAYO Nº 785 – QUADRA 46, LOTE 06 – SETOR CENTRAL - CEP 76.310-000 – RIALMA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de cabo paciente do eletrocardiograma para atender o Fundo municipal de Saúde com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05,localizada na AV BERNARDO SAYO Nº 785 – QUADRA 46, LOTE 06 – SETOR CENTRAL - CEP 76.310-000 – RIALMA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 12 dias de maio de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:458555BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 094/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 - ADM
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, por meio da secretaria municipal de educação neste ato representado pelo gestor executivo o **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.
CONTRATADA: A empresa **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida na av Frei Confalloni n 634, quadra 114 lote 32, conjunto Vera Cruz 2, Goiânia, go, neste ato representado por procuração outorgada em face da sr(a). **TÂNIA MARIA NEVES**, brasileira, analista de licitações, casada, devidamente inscrita no CI. RG sob o nº3115607, SSP/GO, portadora do CPF nº 566.083.061.72.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de mobiliário para implantação da Escola de Ensino Infantil Tipo B e Tipo C e assim atender as necessidades dos alunos do município de Amorinópolis Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 10.12.365.1115.1038-4.4.90.52-FICHA: 112 FONTE: 101*
PRAZO: 12/05/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 46.370,00 (quarenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Amorinópolis, 12 de maio de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:6FA51B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 095/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 - ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, por meio da secretaria municipal de educação neste ato representado pelo gestor executivo o **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.
CONTRATADA: A empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11, estabelecida à rua das campinas, nº 300, Qd CH, Lt 39, Galpão A, St. Chacara Mansões Rosa de Ouro, Cep: 74.470.010, Goiania, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr.º JOSE CARDOSO DA SILVA, representado por procuração, portador (a) da CI RG Nº 783276, SSP/GO, e CPF nº 213.166.601-25
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de mobiliário para implantação da Escola de Ensino Infantil Tipo B e Tipo C e assim atender as necessidades dos alunos do município de Amorinópolis Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 10.12.365.1115.1038-4.4.90.52-FICHA: 112 FONTE: 101*
PRAZO: 12/05/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 25.363,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Amorinópolis, 12 de maio de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CD1ADE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 096/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023 - ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, por meio da secretaria municipal de educação neste ato representado pelo gestor executivo o **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.
CONTRATADA: A empresa **D`CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.176.073/0001-65, estabelecida à : Rua des, airosa alves de castro n 296, s/n, qd 19 lt 13 sala 1 andar 1 - Criméia oeste, cep: 74.563.100, Goiânia, Estado de Goiás neste ato representada por **MARIJAN MORAES PINTO JUNIOR**, representado por procuração, portador (a) da CI RG nº 4757434 DGPC-GO, e CPF nº 022.965.831-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de mobiliário para implantação da Escola de Ensino Infantil Tipo B e Tipo C e assim atender as necessidades dos alunos do município de Amorinópolis Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 10.12.365.1115.1038-4.4.90.52-FICHA: 112 FONTE: 101*
PRAZO: 12/05/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 17.812,98 (dezessete mil oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Amorinópolis, 12 de maio de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D382A4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 098/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023 - ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, por meio da secretaria municipal de educação neste ato representado pelo gestor executivo o **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.
CONTRATADA: A empresa, **MORAES E GUIMARAES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.269.614-0001-13, estabelecida à : Av Adonias Dias Dos Santos, nº. 118, Qd 02, Lt 24, CEP: 76.200.000, Desmembramento Adonai, Iporá, Estado de Goiás neste ato representada por **THIAGO GUIMARAES MORAIS**, portador (a) da CI RG nº 5592347 2.Avia SSPII-GO, e CPF nº 043.563.261-21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de mobiliário para implantação da Escola de Ensino Infantil Tipo B e Tipo C e assim atender as necessidades dos alunos do município de Amorinópolis Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 10.12.365.1115.1038-4.4.90.52-FICHA: 112 FONTE: 101*
PRAZO: 15/05/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Amorinópolis, 15 de maio de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:65985DFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 097/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023 - ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, por meio da secretaria municipal de educação neste ato representado pelo gestor executivo o **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.
CONTRATADA: A empresa **J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.440.180.0001-00, estabelecida à : Rua Tv6, nº 124, Qd 10, Lt 07, CEP 74.483-604, Loteamento Tropical Verde, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **MICHELE COSTA DOS SANTOS BORGES**, represente por procuração, portador (a) da CI RG nº 3472536 2ª via PCII/GO, e CPF nº 693.894.701-63.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de mobiliário para implantação da Escola de Ensino Infantil Tipo B e Tipo C e assim atender as necessidades dos alunos do município de Amorinópolis Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 10.12.365.1115.1038-4.4.90.52-FICHA: 112 FONTE: 101*
PRAZO: 15/05/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 8.586,50 (oito mil quinhentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Amorinópolis, 15 de maio de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C4B957DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 099/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 - ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Avenida Macabeus, Qd. 33, Lt. 10, centro, por meio da secretaria municipal de educação neste ato representado pelo gestor executivo o **Sr. GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 4828810 DGPC-GO E 027.135.131-46, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.
CONTRATADA: A empresa, **VITÓRIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 09.665.824-0001-55, estabelecida à : Av Rio Claro, Nº 1.371, Qd. 04, Lt 36, Jardim das Oliveiras, CEP: 76.2000.000, Iporá, Estado de Goiás, neste ato representada pelo socio proprietário o **Sr. VALBER DA SILVA AMARAL** portador (a) da CI RG nº 5107537 SSP-GO, e CPF nº 021.171.901-38.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de mobiliário para implantação da Escola de Ensino Infantil Tipo B e Tipo C e assim atender as necessidades dos alunos do município de Amorinópolis Goiás, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 10.12.365.1115.1038-4.4.90.52-FICHA: 112 FONTE: 101*
PRAZO: 15/05/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 1.514,00 (Um mil quinhentos e quatorze reais)**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Amorinópolis, 15 de maio de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D3B3EC61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 094

PORTARIA Nº 094/2023 APORÉ-GO, 15 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem na

cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSURSAN,** com saída no dia **15/05/2023** e retorno previsto para o dia **16/05/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 Diárias dentro do Estado, **Com o valor Total de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (15/05/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:785B6B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:029/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2023, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o Registro de Preços para aquisição uniformes para manutenção de diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 029/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 15 de maio de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:91E9FD1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO:029/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de Registro de Preços para aquisição uniformes para manutenção de diversas secretarias. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Registro de Preços para aquisição uniformes para manutenção de diversas secretarias**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 10 de maio de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:310D6BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:029/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA as Sras. ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS, MARCIA DA SILVA, ELLEN HAMMERSCHMIDT E MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 029/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 15 de maio de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C1FC5DF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A MARIA BARBARA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, conforme portaria 2870/GAB/2023, Sr.ª **MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.846.138-38 e no RG sob o n.º 421716927 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 125/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **125/2023**, prestados pela Sra. **MARIA BARBARA SILVA SANTOS**, brasileira, técnica em

enfermagem, portadora do CPF nº 021.595.223-50, e do RG n° 95203098-5 SSP/MA, inscrita no COREN/GO n° 001.026.147, residente à Rua Beija-flor Oeste, Nº 487, Qd. 36A, Lt. 05, Setor Expansão, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 02 dias do mês de maio de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FB0C68A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA Nº 129/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **MARIA JOSÉ ESTELA DA SILVA,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **Maria José Estela da Silva,** brasileiro(a), estado civil solteira, portador(a) do CPF nº 103.376.274-10, cadastrada no RG 34942190 SSP/AL, no COREN/GO 1.793.228, residente à Rua Beija Flor Oeste, nº 821, Cantinho do Céu, Chapadão do Céu - GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás ao 11 dia do mês de maio do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento 129/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 129/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 129/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

MARIA JOSÉ ESTELA DA SILVA
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4EBA4628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A NILDA CARDOZO FERNANDES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, conforme portaria 2870/GAB/2023, Sr.ª **MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.846.138-38 e no RG sob o n.º 421716927 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 134/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **134/2023**, prestados pela Sra. **NILDA CARDOZO FERNANDES DOS SANTOS,** brasileira, casada,

portadora do RG nº 00734908 SSP/MS e do CPF nº 894.895.001-00, inscrita no COREN/MS nº 704.833-TE, residente à Avenida Goiás, nº 1797, Setor Sibipiruna, CEP: 79.560-000 – Chapadão do Sul - MS, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 02 dias do mês de maio de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:03DC9268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, conforme portaria 2870/GAB/2023, Sr.ª **MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.846.138-38 e no RG sob o n.º 421716927 – SSP/SP, **rescinde o contrato n° 173/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA COM SOBREAVISOS DE ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA**, (pessoa jurídica) **n° 173/2023**, prestados pela empresa **LC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.899.418/0001-10, estabelecida na Avenida Recanto Verde, nº 154, Residencial Petropolis, CEP: 69.919-182 na cidade de Rio Branco - AC, representada neste ato por seu representante legal/Responsável Técnico Sraº. **LUCIANNI CRUZ SOUZA**, brasileira, médica, portadora do CRM/AC n° 1536, cadastrada no CPF n° 727.636.632-49, portadora da cédula de identidade nº 0312831 SSP/AC, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 02 dias do mês de maio de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7762D7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 725/SS/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 725/SS/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde interina e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **ALCILENE BEZERRA CARVALHO SILVA DE JESUS**, a ser lotada na Secretaria de Saúde - Hospital, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D79E9F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 375/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 375/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 5202/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **JOSE RICARDO DE MEDEIROS MARQUES**, em substituição ao Sr. Diego Ferreira da Silva Abreu, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B5ED60BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 376/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 376/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **SAMUEL DE SOUZA MANGELO**, a ser lotado na Secretaria de Saneamento, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:50E460AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 377/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 377/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **EUQUELINE FERREIRA FLORES DE OLIVEIRA**, em substituição a Sra. Andreia Alves Rocha, a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:98BA3D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 378/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 378/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Professor Nível I – Ciências, a Sra. **PRISCILA BOGADO DE OLIVEIRA,** em substituição a Sra. Ani Catia Giotto, a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0428B9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PROCESSO Nº 2952/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, QUE TEVE COMO 1ª CLASSIFICADA A EMPRESA BASTOS LICITAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

DOS CONTRATANTES: I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa

na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 07.729.810/0001-22, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde a Sra. conforme portaria 2870/GAB/2023, Sr.ª **MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.846.138-38 e no RG sob o n.º 421716927 – SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela sua Gestora da Saneacéu a Srª. **MARCIJANE FRANCA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na Rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, doravante denominado simplesmente SANEACÉU e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.637.999/0001-85, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhora **NAILDE VOLK**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Netuno, nº 27, quadra 57, lote 08, Centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 6048387663S SSP-RS e CPF sob nº 451.698.960-34, conforme Portaria de Nomeação nº 517/GAB/2022, doravante denominado CONTRATANTE, em virtude do interesse público da administração resolve cancelar ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 com a Empresa **BASTOS LICITAÇÕES LTDA**, estabelecida na estabelecida à Rua Alcemiro Luciano, Nº 633, Sala 05, Vila Garcia, CEP: 83.218-160 na cidade de Paranagua - PR, e cadastrada no CNPJ sob nº 49.400.601/0001-80, neste ato representada neste ato pelo **Sra. Cirene de Oliveira Bastos** portadora do CPF: nº 696.587.659-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 036/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais de expediente para manutenção de diversas Secretarias e Fundos,** sendo os únicos itens dessa ata:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
2.1 Conforme previsto na cláusula sétima, item II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, o cancelamento do registro de preços quanto a estes itens se faz necessário pelo fato de que não fora observado anteriormente a necessidade de um padrão diverso dos presentes que foram licitados e, portanto, restou observado que os mesmos não atendem a demanda da Administração.
2.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.
2.3 O cancelamento da Ata de registro de preços pausada na discricionariedade, acarretara a não aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Serranópolis, GO, com exclusividade, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Chapadão do Céu, GO, 11 de maio de 2023.

BASTOS LICITAÇÕES LTDA
Contratada

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor Executivo

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO
Secretária Municipal de Saúde Interina

MARCIJANE FRANCA VELOSO
Gestora SANEACEU

NAILDE VOLK
Gestora FME

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:661CB55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ELIZIANE ZINELLE DE OLIVEIRA BRUXEL

PROFESSOR NÍVEL I – HISTÓRIA

JOÃO MARCOS SALGADO DE MORAES

Ficam os(as) convocado(as) alertado(as) que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados(as) desistentes*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A1EE2060

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão eletrônico nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 03/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - **Edital nº 03/2023.**
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
VALOR TOTAL: R$ 947.144,07 (Novecentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2021 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta das licitantes: **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 05.593.067/0001-09, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.194.914/0002-30, INNOVAR NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL – CNPJ Nº 26.273.934/0001-90, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 28.418.133/0001-00, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 38.258.063/0001-15, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTD - CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 43.269.791/0001-62,** por atenderem as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Gestora do FMS homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO aos 10 de Maio de 2023.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5213DFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.593.067/0001-09. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 63.165,90 (Sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:70768842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:92E676EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.194.914/0002-30. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 22.627,80 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:01FF0834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 11.911,41 (Onze mil novecentos e onze reais e quarenta e um centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:E9BE4B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 22.272,34 (Vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:4E8160D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.269.791/0001-62. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 131.969,70 (Cento e trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:500F657C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: INNOVAR NUTRICAO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.273.934/0001-90. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:20022124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2023**

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM FORMULA E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA O EXERCICIO DE 2023.*
ASSINATURA DA ATA: 11/05/2023.
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura.
EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23. Vencedora com o valor global total do certame de R$ 10.336,70 (Dez mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sitio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:F9DB9934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICO Nº 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Diorama-GO, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que a partir do dia 17 de novembro até o dia 31 de dezembro de 2023 das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023, estará abrindo CHAMADA PUBLICA, para: ***"CONTRATAÇÂO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE CAMPO, E TÉCNICO AGRÍCOLA. PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES AOS PROCESSOS DE CULTIVO DAS PLANTAS MEDICINAIS DO PROJETO FARMÁCIA VIVA A SER DESENVOLVIDO, NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO."***. Cujo valor de todos os procedimentos está pré-estabelecido no mesmo, em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela secretaria municipal de Saúde.

Cópia da integra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos no endereço do sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO: https://www.diorama.go.gov.br/

Diorama-GO, 15 de maio de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8DEDA6FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 21 de junho de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 28/2023, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E para atender a demanda do município de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 15 de maio de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:D3DA1F95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

Contrato n° 039/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:VANILDE PEDRO DE MORAIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME
Valor:R$3.830,00(quatro mil reais)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.33903028 FICHA 200 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 11/05/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:11/05/2023
Processo: 4241/2023
Dispensa: 225/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A61A4CE4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 29 de maio de 2023, às 09:00h** em sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço: www.gov.br, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender as demandas do Município de Mara Rosa – GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 4370/2023.

Mara Rosa, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

Publique-se**.**

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A471BA67

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°358/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à Contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessária a aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na à Contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, por meio da Empresa MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ:05.564.725/0001-26, com sede na AVENIDA BERNADO SAYAO, N 970, QUADRA 11,LOTE 12, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr**. MOISES GONÇALVES BARBOSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº1817461, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº 311.420.281-00.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.034,44 (SEIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor da empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ:05.564.725/0001-26, Contratação de empresa para aquisição de itens de ferragista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ:05.564.725/0001-26**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9656AA5C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 07 de junho de 2023, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO SETOR NOVO HORIZONTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 4393/2023.

Mara Rosa, aos 15 de maio de 2023.

Publique-se.

PEDRO HENRIQUE SILVA BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BC3B0F5F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATO N° 96/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
CONTRATADA: **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
VALOR: R$6.034,44 (SEIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOT. ORC 016.482.051.2.035.339030 FICHA 266 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
PROCESSO: 4314/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 233/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E102323F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°359/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Departamento de Limpeza Urbana."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de equipamentos.
CONSIDERANDO necessidade de aquisição para fornecer condições de trabalho aos prestadores de serviços do departamento, bem como a reposição dos materiais utilizada no cotidiano.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Departamento de Limpeza Urbana.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, por meio da **empresa AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, neste ato representado por DEISY DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 599.803.891-68.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$9.260,00(nove mil, duzentos e sessenta reais),** em favor da empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** a prestação de serviço de contratação de empresa para aquisição de equipamentos, atendendo às demandas da Departamento de Limpeza Urbana, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A1151979

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023

Contrato n° 097/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:AGROZEBU COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Valor:R$9.260,00(nove mil, duzentos e sessenta reais)
Dotação: 3.11.16.482.504.2.036.3390306 FICHA 278 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 15/05/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:15/05/2023
Processo: 4590/2023
Dispensa: 234/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:19C9AA7B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 361/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para à de Contratação de empresa para aquisição de Nobreak interativo Bivolt 1200 VA para o Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO que se faz necessário a Contratação de empresa para aquisição de Nobreak interativo Bivolt 1200 VA para o Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde,
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Nobreak interativo Bivolt 1200 VA para o Hospital Municipal**,** proporcionando segurança aos equipamentos eletrônicos de energia estabilizada, mantendo a

tensão de alimentação da carga (Bivolt), evitando danos aos equipamentos e a perda de tarefas, trabalhos e relatórios com a súbita interrupção no fornecimento de energia ou variação de tensão.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da

Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de Nobreak interativo Bivolt 1200 VA para o Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Nobreak interativo Bivolt 1200 VA para o Hospital Municipal, à contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da empresa ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, inscrita no CNPJ:48.482.208/0001-10, com sede na AVENIDA LOURENÇO FERREIRA PIRES, N641, SETOR CENTRO, AMARALINA-GO, neste ato representada pelo Sr**.** ENIVALDO MARTINS DA CUNHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3909879, , e CPF nº 884.990.811-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais), em favor da empresa ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, inscrita no CNPJ:48.482.208/0001-10 para a Contratação de empresa para aquisição de Nobreak interativo Bivolt 1200 VA para o Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134, inscrita no CNPJ:48.482.208/0001-10 para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E971EB47

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATO N° 211/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE SAUDE
CONTRATADA: **ENIVALDO MARTINS DA CUNHA 88499081134**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK INTERATIVO BIVOLT 1200 VA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dot. Orc 10.302.210.2.218.339030 FICHA 570 FONTE 102
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2023
PROCESSO: 4600/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 211/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F2E45436

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°360/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(UM) pé Dinâmico 1D10, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(UM) pé Dinâmico 1D10, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a materiais/equipamentos faz-se necessária, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o centro de fisioterapia do município, uma vez que, esses materiais/equipamentos irão proporcionar a prevenção e a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade a população;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa especializada para aquisição de 1(UM) pé Dinâmico 1D10, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de 1(UM) pé Dinâmico 1D10, por meio da **empresa CTO CENTRO DE TECNOLOGICO ORTOPEDIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:07.177.507/0002-45** com sede na 201 SUL AV TEOTONIO SEGURADO LOTE 8B PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77015-200, neste ato representada pelo Sr. **GILVANA MIRANDA SAMPAIO**, **CPF nº 855.321.261-00.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.300,00(mil e trezentos reais),** em favor da empresa **CTO CENTRO DE TECNOLOGICO ORTOPEDIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:07.177.507/0002-45** a prestação de serviço de contratação de empresa especializada para aquisição de 1(UM) pé Dinâmico 1D10, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CTO CENTRO DE TECNOLOGICO ORTOPEDIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:07.177.507/0002-45** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D3310A2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2023

Contrato n° 210/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:CTO CENTRO DE TECNOLOGICO ORTOPEDIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) PÉ DINÂMICO 1D10
Valor:R$1.300,00(mil e trezentos reais)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 556 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 15/05/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:15/05/2023
Processo: 4506/2023
Dispensa: 235/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:37DBC215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 30 de maio de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2023**, para **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, tipo **menor preço por item**, visando a ***Aquisição futura, eventual e parcelada de Materiais de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura de Mineiros e Secretarias do Município*.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8E45A152

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 31 de maio de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2023**, tipo **menor preço por item**, para Registro de preço (**SRP**) visando a ***Aquisição futura, eventual e parcelada de Materiais de expediente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades***. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:974F3A0A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 01 de junho de 2023, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2023**, para **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, tipo **menor preço por**, visando a ***aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higiene para atender a demandada Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades***. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C47F7F4B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Contrato: 042/2023
Processo Administrativo: 882/2023
Solicitação: 3743
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Credenciado: Robson Schaff Corrêa, pessoa física.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação R$ 2.494,1600 (Dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, dezesseis centavos).
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5EE239D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2022

Aditivo Nº: 012/2023
Contrato N°: 028/2022
Processo N°: 473/2022
Processo (1º Aditivo) Nº: 945/2023
Pregão Presencial N°: 011/2022

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: MAUROCLENE JOSE DE RESENDE ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.267.954/0001-81, Signatário: Procurador, Carlos Henrique Neres.
Objeto: Este termo aditivo prorroga o prazo do Contrato de serviço de transporte de universitários e funcionários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para a Unidade II - Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, e ainda transporte para as demais viagens universitárias estabelecidas ao longo do ano letivo, por mais 12 (doze) meses e renova saldo.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 011/2022, objeto do processo nº 473/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 05 de maio de 2023 e término previsto para 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor global: **R$ 610.932,00 (seiscentos e dez mil novecentos e trinta e dois reais)**, liquidáveis em parcelas mensais de **R$ 50.911,00 (cinquenta mil novecentos e onze reais).**
Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41ABE051

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL 356/2023

"Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptores da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2023, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para seleção de **Preceptores**, Edital 003/2023, homologado pelo Decreto Fundacional nº 281/2023 de 10/04/2023, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais 01 (um) professor para suprir as necessidades da Preceptoria;
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia.

DECRETA:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptores - Edital 003/2023, na vaga 06 (seis), de **02** (dois) vagas para **03** (três) vagas.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14C7537B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2023028761

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 15 de MAIO de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTÃO SUS

ANEXO II

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
27	207	FLÁVIO SILVA SOUSA	32	15/12/1993	C. RESERVA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37CEC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4793

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4793 Data: 15/05/2023
Ordem de Serviço: 202300266 Data: 28/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOAO DIAS DOS SANTOS
CCP: 17805
CNPJ/CPF: 604.329.771-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA CANDIDA EULALIA DE SOUZA, QUADRA 57, LOTE 07, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 16386. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 16386. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023013059; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9735465 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA79672C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4795

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4795 Data: 15/05/2023
Ordem de Serviço: 202300363 Data: 21/03/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSE SEVERIANO DA SILVA
CCP: 9051
CNPJ/CPF: 011.385.611-34

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA RIO VERDINHO, QUADRA 78, LOTE 04, SETOR JARDIM DAS PEROBEIRAS, CCI: 17531. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2231. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023018674; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9735477 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2BFCD99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4796

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4796 Data: 15/05/2023
Ordem de Serviço: 202300200 Data: 10/02/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LAURIBELKE RIBEIRO DE FREITAS
CCP: 59948
CNPJ/CPF: 024.846.441-83

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A PROMOVER A RETIRADA DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL SITO À RUA ELIAS CARRIJO MACHADO, QUADRA 02, LOTE 09, BAIRRO DONA LETICE, CCI: 4478, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023009773; REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infrigir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeis ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 118 - Por infraçao a qualquer dispositivo deste código relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:
I – de 20,00 a 50,00 reais nos casos de higiene dos logradouros públicos

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9735479 Valor 50,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5AD68722

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4794

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4794 Data: 15/05/2023
Ordem de Serviço: 202300365 Data: 22/03/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RONIE VONN MARTINS DA SILVA
CCP: 36072
CNPJ/CPF: 623.327.836-87

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA SÃO BENTO, QUADRA 08, LOTE 07, PARQUE SÃO JOSÉ, CCI: 18062. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2233. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023018948; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 9735467 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
LARISSY NEVES CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A61FDF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

O Município de Nova América, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 29 do mês de maio de 2023, às 09:00hrs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será Prestação de serviços de Transporte Escolar, para os anos letivos de 2023/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova América, Goiás, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Informações: www.novaamerica.go.gov.br e (62) 3345-6144.

Nova América/GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

EDUARDA GOMES LOURDES
Pregoeira

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:581EC016

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.418, DE 12 DE MAIO DE 2023

Reconhece a utilidade pública do Instituto Felipe de Lyon - IFLY, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o INSTITUTO FELIPE DE LYON - IFLY, inscrita sob o CNPJ nº 06.042.019/0001-87, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de maio de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:5DE5F94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.419, DE 12 DE MAIO DE 2023

Reconhece a utilidade pública da Associação dos Moradores do Setor Norte de Planaltina - AMSENPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR NORTE DE PLANALTINA - AMSENPLA, inscrita sob o CNPJ nº 24.855.777/0001-04, com sede e foro no Município de Planaltina.
Art. 2º O Instituto mencionado no Art. 1º gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades assim declaradas, consoante as disposições legais sobre a matéria.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 12 de maio de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:90FBFB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 10 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei 500 de 23 de junho de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei 500 de 23 de junho de 1999 passa vigorar com as seguintes alterações nos III e XIX do Art. 31, e no § 1º do artigo 211, permanecendo inalteradas as demais disposições:
Art.31.....
III - luto, pelo falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos no prazo de 08 (oito) dias consecutivos; (NR)
XIX - licença paternidade no prazo de 20 (vinte) dias. (NR)
[...]
Art.211.....
§ 1º A Licença de que trata o caput deste será concedida em períodos não superiores a 02 anos, e poderá ser prorrogada a critério da Administração. (NR)
§2º.....
§3º.....
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1143 de 21 de dezembro de 2017.

Planaltina, 10 de maio de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:046DCC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei regula no município de Planaltina, e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2ºA política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Planaltina, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3ºA cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Planaltina.
Art. 4ºA cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Planaltina.
Art. 5ºÉ responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Planaltina planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7ºA atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8ºA política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão;
a. livre acesso;
b. livre difusão;
c. livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11.O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Planaltina, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14.A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18.O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19.O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20.O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21.O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23.O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26.O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27.O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28.O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29.O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31.O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32.São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultural – CMC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34.A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições a ela vinculadas por ato do Prefeito.

Art. 36.São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultural – CMC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37.À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural – CMC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Cultural – CMC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL – CMC

Art. 39. Lei Municipal específica criará o Conselho Municipal de Cultural – CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, nos seguintes termos:

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultural – CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural – CMC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultural – CMC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultural – CMC deve contemplar a representação do Município de Planaltina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40.O Conselho Municipal de Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, definidos por Lei Municipal específica.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultural – CMC poderá ser constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. As instancias instituídas no âmbito do CMC deverão ter seu funcionamento e regulamento próprio.
Art. 43.O Conselho Municipal de Cultural – CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFENMCULT

Art. 44.A Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultural – CMC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 46.O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 47.A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultural – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 48.O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Planaltina:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
Art. 49.O Fundo Municipal de Cultura – FNC, será criado por Lei Municipal especifica, vinculado no mesmo marco legal do Conselho Municipal de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, na forma da Lei.
Art. 50.O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Goiás.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 52.O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar a monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 53.O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 54.O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 55. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 56. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 57. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 58. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 59. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFENMCULT e do Conselho Municipal de Cultural – CMC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 60. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 61. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 62. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 63.O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 64.O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 65.O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultural - CMC.

Art. 66. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 67. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultural – CMC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 68.O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 69.O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 70. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 71. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultural – CMC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72.O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e Estadual por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de maio de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:682D5D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura e do Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura do Município de Planaltina, instrumento de captação e aplicação de recursos para a realização de projetos artísticos, culturais, no Município de Planaltina, nos termos da presente lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II – as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Planaltina".

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município, compreendidos estes como:

I - produções e eventos artístico-culturais relacionados a música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

II – Implementação e desenvolvimento de programas, projetos, ações e atividades relacionadas a Juventude;

III – promoção de eventos de apoio e campanhas educativas;

IV – Implementar projetos de incentivo a igualdade racial;

V – Proteção e recuperação do patrimônio histórico-cultural do esporte e juventude;

VI – Programas de divulgação e incentivo ao turismo local.

Art. 5º Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 6º O recebimento de benefício público estará condicionado à apresentação de cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 7º É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, em projetos unicamente privados, sem nenhum tipo de contrapartida social ou comunitária.

Art. 8º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

§1º. Todo recurso do Fundo Municipal de Cultura, deverá ser aprovado prévia ou posteriormente Conselho Municipal de Cultura.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura, encaminhará ao Conselho Municipal para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 9º O Gestor será o Secretário Municipal de Cultura.

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura, não poderá exaurir seus recursos destinando-os à apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderão ser consideradas óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 11. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura, as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle.

Art. 12. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal da Cultura de Planaltina órgão colegiado normativo, consultivo, deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, sendo constituído como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura, tem como principal atribuição, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as Políticas Públicas do Fundo.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Planaltina serão indicados pelos respectivos segmentos representativos e nomeados por Decreto do Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, reconduzidos uma vez, por igual período, conforme Regimento Interno.

§ 3º A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal deve contemplar na sua composição os segmentos, considerando as dimensões, simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal deve contemplar a representação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 14. O Conselho Municipal da Cultura, será composto por 6 (seis) representantes, sendo paritariamente 3 (três) representantes do Poder Público Municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, cada um com um suplente imediato, conforme a seguir:

I - Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

II - Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do segmento da Cultura;

b) 01 (um) representante do segmento do Esporte;

c) 01 (um) representante do segmento do Comercio;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos entre os pares, conforme Regimento Interno.

§ 2º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 3º A função do membro do Conselho Municipal da Cultura, não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 4º O Conselho Municipal elaborará seu Regimento Interno, respeitando os critérios estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da

programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 410 de 23 de junho de 1995.

Planaltina, 10 de maio de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0A2C8A2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 161/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA LAURA ALMEIDA RODRIGUES DE REZENDE EIRELI**, CNPJ: 28.300.611/0001-74, situada em, RIO VERDE-GO Representando por **LAURA ALMEIDA RODRIGES DE RESENDE**, inscrita no CPF: 043.167.281-01, Portadora da CI (RG) 5613032, (SSP/GO), residente e domiciliada na CEP.75909-280, em Rio Verde, Goiás. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO 140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAMANUT. 05.0501.10.0011.2275.319034 (107017) VIGÊNCIA**: 05/05/2023 à 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA 05/05/2023 **VALOR:** R$ 56.000,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1B2E7CEC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 160/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO **MARILZA PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, Inscrita no CPF: 713.290.291-19, C.I (RG) 4853264 2ª via situada na Rua Idelfonso Leal Sobrinho, Nº 409 Casa 2 Bairro Centro Helena de Goiás CEP 75.920-000, Inscrição COREM-GO nº 001.913.694, registros sob o nº 1913694-TE, NIT 16491808905, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art.25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 0/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUT.05.0501.10.302.0011.2275.319034 (114017) **VIGÊNCIA**:02/05/2023 à 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA 02/05/2023 **VALOR:** R$ **12.672,00**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D3B25D8A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 363/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ANA CAROLINA VIEIRA SANTOS,** Inscrito no CPF: 043.043.881-85, Brasileira, Portadora da CI (RG) nº 5715593 (SSP/GO), residente e em Santa Helena de Goiás, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**04/05/20223.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:77025F7F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 153/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO: **LUCIENE DA SILVA SOARES**, Brasileira casada inscrita no CPF: 042.155.681-10 presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art.25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO 0/2021).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUT.05.0501.10.302.0011.2275.319034 (114017) **VIGÊNCIA**:01/05/2023 à31/12/2023. DATA DA ASSINATURA 01/05/2023, **VALOR:**R$**18.240,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FE365695

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 152/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO **KENIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileira casada inscrita no CPF: 755.245.971-91, RG 5548127 2ª via (SSP/GO) situada na Rua Luzia Arantes de Freitas, Nº 26 Centro CEP 75.920-000 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art.25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 0/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUT.05.0501.10.302.0011.2275.319034 (114017) **VIGÊNCIA**:01/05/2023 à 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA 01/05/2023 **VALOR:** R$ **18.240,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:DF86AE03

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos e acessórios musicais, para atendimento dos projetos culturais e aulas de música oferecidas à população através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 29/05/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de maio de 2023.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:927BF063

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 159/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO **WESLEY RIBEIRO DA CUNHA**, Inscrita no CPF: 713.290.291-19, C.I (RG) 7328147 1ª via situada na Rua Sh-9, Qd. 22 Lt. 09 Bairro José Rodrigues da Silva Santa Helena de Goiás CEP 75.920-000, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art.25, caput, da Lei nº. 8.666/93,

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 0/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUT.05.0501.10.302.0011.2275.319034 (114017) **VIGÊNCIA**:02/05/2023 à 31/12/2023. DATA DA ASSINATURA 02/05/2023 **VALOR:** R$ **12.672,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:10707CF6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:MARCY HELLY APARECIDA RICETO**, Inscrita no CPF: 018.565.721-45, C.I (RG) 5414958 situada na Rua Maranhão Qd. 49 Lt.22 Bairro Brasil CEP 75.920-000, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**04/05/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A3AA5493

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através das Secretarias e Fundos, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **29 de maio de 2023**, às **14h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de caçamba semirreboque basculante, a ser utilizada no Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 emenda parlamentar especial, 202239000008- Plano de Ação: 09032022-015396 Programa: 09032022 Beneficiário: 02218683000183 - MUNICIPIO DE ACREUNA, conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 12 de maio de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:C6851BDE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 17/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29/05/2023, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, materiais permanente (equipamentos e instrumentais), destinados à manutenção dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (ESF´s), Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO, materiais para moldagem e instalação de próteses dentárias nos pacientes do município de Bom Jesus - GO**, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 15 de maio de 2023.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:615D3047

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇO 13/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES/GO, informa aos interessados, que realizará a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO no dia 18/05/2023, às 14h, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM FORMA DDE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE (MODALIDADE INTERMEDIÁRIA) NO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES-GO.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, DATA 15/05/2023.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:8542875D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE 10 RUAS,** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 19 maio de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 15/05/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:8F21C390

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa na prestação de serviços com parceria na execução do Projeto Construindo Campeões com incentivo cultural e treinamentos na Área de Karatê junto a população de Jandaia - Go,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **19 de maio de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 15/05/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D48EED03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 077/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: PAVCON ASFALTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.958.364/0001-01, ESTABELECIDA EM AV. ROD. GO-222, KM 5,5, S/N, ZONA RURAL, NOVA VENEZA - GO, REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA **ROSILEIDE LELIZ DA SILVA SANTOS** PORTADORA DO CPF Nº 312.159.042-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DOS CONVÊNIOS: I - CONVENIO FEDERAL MDR 914011/2021 - CONTRATO DE REPASSE CEF OPERAÇÃO Nº 1075964-98/2021; II – CONVÊNIO FEDERAL: MDR 917620/2021- CONTRATO REPASSE CEF N°: 1078628-19/2021; III - CONVÊNIO FEDERAL: MDR 921098/2021 – CONTRATO REPASSE CEF N°: 1079800-74/2021; IV - CONVÊNIO FEDERAL: MDR 928712/2022 – CONTRATO REPASSE CEF N°: 1082680-63/2022; V - CONVÊNIO FEDERAL: MDR 934931/2022 – CONTRATO REPASSE CEF N°: 1083520-97/2022, FIRMADOS ENTRE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO. ASSINATURA: 15/05/2023. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.852.826,40 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MAIO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BCA35342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada na prestação de serviços de configuração remota de equipamento vinculado ao RAIO X do Hospital Municipal de Jandaia – Go,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14h00m** do dia **19 de maio de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 15/05/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:20B9485E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO nº 003/2023 - (resumido) Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA-GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NUMERO 1745, PROCESSO Nº 202200042000773. EMPRESA VENCEDORA: **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.234.954/0001-73**, no valor R$96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais). DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023, por MILENA PEREIRA LOPES MOURA – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA-GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO nº 003/2023 - (resumido) Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO QUILOMETRO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA-GO, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA NUMERO 1745, PROCESSO Nº 202200042000773. EMPRESA VENCEDORA: **TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.234.954/0001-73**, no valor R$96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais). DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2023, por MILENA PEREIRA LOPES MOURA – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:511EDA53

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56

DECRETO Nº 56, de 15 de maio de 2023.

"Dispõe sobre o funcionamento e prestação de serviços públicos de toda a Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de reavaliar as medidas administrativas tomadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange a prestação de serviços dentro de suas Secretarias.

CONSIDERANDO que o Município de Palestina de Goiás deve pautar suas ações buscando a economia e eficiência dos atos do Município e a necessidade de contenção de gastos e reavaliação das ações e prestações de serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a prestação de serviço em meio expediente em toda a Administração Municipal de Palestina de Goiás, exceto a prestação de serviços de saúde, limpeza urbana e as urgências, o horário de 08h:00min às 12h:00min durante o período de 15 de maio de 2023 até o dia 30 de junho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Podem os Secretários solicitarem aos servidores que se apresentem aos respectivos órgãos para prestarem serviços de acordo com a necessidade de bem como a urgência da demanda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São consideradas demandas urgentes aquelas que necessitam de imediata atenção bem como intervenção do Poder Público para evitar danos, prejuízos a terceiros, ao meio ambiente ou até a própria Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto se aplica a todos os servidores municipais, inclusive prestadores de serviço e contratados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9BD9F57D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS DE N. 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Designa atribuições de Coordenação de Vigilância Sanitária a servidora que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a substituição do profissional responsável pelas atividades de Coordenação da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Portelândia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, Sra. **REILA DAIHANY VASQUES OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 969.536.401-20, portadora da Cédula de Identidade n. 4475306, expedida pela DGPC/GO, enfermeira, com registro no COREN n. 354.655/GO, para exercer as atividades de Coordenação da Vigilância Sanitária, em substituição a enfermeira, Sra. MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o n. 011.466.751-94.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:046F1045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1083/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1083/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para serviços de Brigadistas para a 12ª Festa do Carreiro deste município, sendo total de 15 (quinze) Brigadistas, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para serviços de Brigadistas para a 12ª Festa do Carreiro deste município, sendo total de 15 (quinze) Brigadistas, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1083/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GUARDIÕES BRIGADA E SALVAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.996.402/0001-56, estabelecida na R Caçu, s/n°, Qd. 01, Lt.01, Setor Divino Espirito Santo, Jataí/GO, CEP: 75.804-010, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94**, Sub Elemento: **05**, Fonte de recurso: **100**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5FF7E291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1077/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1077/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para serviços de hospedagem, da dupla Peão Carreiro e Praiano, que irão se apresentar no dia 21 de Maio em comemoração a 12ª Festa do Carreiro deste município, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para serviços de hospedagem da dupla Peão Carreiro e Praiano, que irão se apresentar no dia 21 de Maio em comemoração a 12ª Festa do Carreiro deste município, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1077/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de hospedagem pela empresa **M.T. MARTINS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.167.782/0001-10, estabelecida na Avenida Alessandro Marchió, n° 223, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-089, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenções das Atividades da Cultura Municipal - **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94**, Sub Elemento: **23**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DA2EFD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1079/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1079/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para serviços de hospedagem, da Banda Caipira Juliana Andrade e Cleiton Torres, e participação especial Lívia e Lavinia que irão se apresentar no dia 20 de Maio em comemoração a 12ª Festa do Carreiro deste município, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para serviços de hospedagem da Banda Caipira Juliana Andrade e Cleiton Torres, e participação especial Lívia e Lavinia, que irão se apresentar no dia 20 de Maio em comemoração a 12ª Festa do Carreiro deste município, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1079/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de hospedagem pela empresa **M.T. MARTINS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.167.782/0001-10, estabelecida na Avenida Alessandro Marchió, n° 223, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-089, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenções das Atividades da Cultura Municipal - **03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94**, Sub Elemento: **80**, Recurso: **FPM**, Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor Público

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B2272A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1076/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1076/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a prestação de serviços locação de 20(vinte) jogos de mesas plásticas quadradas, para o dia 21 de Maio de 2023, para recepcionar as autoridades municipais, estaduais e federais e demais equipes do Governador do Estado, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de locação de 20(vinte) jogos de mesas plásticas quadradas, para o dia 21 de Maio de 2023, para recepcionar as autoridades municipais, estaduais e federais e demais equipes do Governador do Estado, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário R$: 14,00 (quatorze reais) e valor global de R$: 280,00(duzentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1076/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a locação de jogos de mesas plásticas pela empresa **NEIBER FENELON DE CARVALHO,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.531.843/0001-40, estabelecida na AV. Goiás, s/n, Qd. 80, Lt. 03, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.835-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **94**, Sub Elemento: **14**, Recursos: **FPM,** Fonte de recurso: **100,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:CF3EE036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1012/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1012/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a prestação de serviços de transporte de animais bovinos em caminhão, para a realização do desfile de animais, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, do Departamento solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de transporte de animais bovinos em caminhão, para a realização do desfile de animais, em comemoração da 12ª Festa do Carreiro, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, valor global de R$: 5.500,00(cinco mil, quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1012/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços de transporte pelo Sr. **APARECIDO ALVES DA SILVA,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 574.557.241-87, estabelecida na Go 010 Km 15 Faz. Entre Serra 0, Qd. 15, Lt. 13, ST Alto Bomsucesso, Senador Canedo/GO, CEP: 75.250-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades da Cultura Municipal-**03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária: **93**, Sub Elemento: **39**, Recursos: **Município de Portelândia,** Fonte de recurso: **144,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, Diretor de Cultura e Turismo, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.536.961-68, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0F5A191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SMS DE N. 09, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 09, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria SMS de n. 04, de 03.11.2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no Portaria exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, de n. 04, em 03 de novembro de 2021, ainda vigente;

CONSIDERANDO o teor da Portaria versada, que institui a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Portelândia/GO.".

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõe a referida Comissão, por motivos de desligamentos dos profissionais nas respectivas atividades desempanhadas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros, de forma a substituir os membros originários da Comissão de Revisão de Prontuário, da Portaria SMS 04/2021:
Representantes dos serviços médicos:

HENRIQUE SOUZA CARVALHO;

RAFAEL FERREIRA MARTINS;

MARAIZA OLIVEIRA CARRIJO;

CAROLINA BRAGA BORGES.

Representante dos serviços de enfermagem:

FABIANE MARIA RESENDE.

Art. 2º Os demais dispositivos preconizados pela Portaria de n. 04/2021 permanece inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 83/2022

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:3B79358C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SMS DE N. 10, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 10, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria SMS de n. 06, de 03.11.2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no Portaria exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, de n. 06, em 03 de novembro de 2021, ainda vigente;

CONSIDERANDO o teor da Portaria versada, que institui a Comissão de Núcleo do Paciente (CNSP), do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Portelândia/GO.".

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõe a referida Comissão, por motivos de desligamentos dos profissionais nas respectivas atividades desempanhadas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros, de forma a substituir os membros originários da Comissão de Núcleo de Paciente, da Portaria SMS 06/2021:
Serviços Médicos: HIANE RAMOS REZENDE;

Serviços de Enfermagem: MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS;

Serviços de Farmácia: VANESSA OLIVEIRA MARTINS;

Serviços de Fisioterapia: MARILIA SIQUEIRA CHAVES.

Art. 2º Os demais dispositivos preconizados pela Portaria de n. 06/2021 permanece inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 83/2022

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:794BFB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SMS DE N. 11, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 11, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria SMS de n. 05, de 03.11.2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no Portaria exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, de n. 05, em 03 de novembro de 2021, ainda vigente;

CONSIDERANDO o teor da Portaria versada, que institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Portelândia/GO.".

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros que compõe a referida Comissão, por motivos de desligamentos dos profissionais nas respectivas atividades desempanhadas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros, de forma a substituir os membros originários da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, da Portaria SMS 05/2021:
Representante dos serviços médicos: RAFAEL FERREIRA MARTINS;

Representante dos serviços de administração: MARCO ANTÔNIO LOPES;

Representante dos serviços de enfermagem: STEFANY PEREIRA DA SILVA;

Representante dos serviços de laboratório: CARLOS SOUZA PEREIRA.

Art. 3º Designar os profissionais que irão compor o grupo de Membros Executores:
Médico:

RAFAEL FERREIRA MARTINS

Enfermagem:

STEFANY PEREIRA DA SILVA

Art. 3º Os demais dispositivos preconizados pela Portaria de n. 05/2021 permanece inalterados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 83/2022

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:6841B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SMS DE N. 13, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 13, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Designa profissional em farmácia como responsável técnico pela assistência farmacêutica da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDO a substituição do profissional responsável técnico pela assistência farmacêutica da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Portelândia/GO.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a profissional farmacêutica, Sra. **FABIANA CARDOSO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 025.964.721-71, portadora da Cédula de Identidade n. 5111249, expedida pela DGPC/GO, com registro no CRF n. 18306, para exercer as atividades de responsável técnico, em substituição a farmacêutica, Sra. VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o n. 062.670.721-85.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:35F09FCF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES, DIVULGA O RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

DA PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
- ALZIRA HELENA DE OLIVEIRA SILVA
- CLAUDIA RODRIGUES MORAES ANDRADE
- ISMENI DE SOUZA VASCONCELLOS
- JAIMAR OLIVEIRA QUEIROZ
- LEIDILEILA LACERDA BENTO SILVA
- LETÍCIA MARIA DA SILVA
- LUCIMAR BARBOSA DA SILVA
- MARIA APARECIDA DOS SANTOS
- MARIA SUILENE DE OLIVEIRA
- MARTHA HELENA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
- MARILDA DE FREITAS SILVA DE OLIVEIRA

QUIRINÓPOLIS, 15 DE MAIO DE 2023.

RONIA FARIA ANTUNES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleice Renata Batista Arquelino
Código Identificador:9D0E429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMECE Nº 002/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Altera a Comissão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, para gerir o programa Dinheiro Direto na Escola de Quirinópolis – PDDEQ de 2023, do que se trata a Lei Nº 3.441 de 28 de março de 2022, que dispõe de recursos financeiros às unidades escolares, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear: **Mirlyem Gênesis da Silva Nogueira – Assessoria Técnica de Planejamento, Cláudia Barroso de Oliveira – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação,Nélio Corneles dos Santos – Coordenador Financeiro, Claudia Eliana Gaião Nunes – Superintendente da Unidade de Apoio Didático Pedagógica, Diego de Souza Aguiar – Subsecretário da Educação**, para compor a Comissão PDDEQ de 2023.

Parágrafo Único – Esta comissão tem por objetivo dar suporte na gestão de autonomia financeira pelas escolas do município, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos do ensino de Quirinópolis. Considerando a Lei Nº 3.441 de 28 de março de 2022 e seus incisos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, aos 15 de maio de 2023.

CUMPRA-SE E DÊ CIÊNCIA.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Educação,Cultura e Esporte.

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:825D0440

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2023, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos que compõem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e aquisição complementar de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, para atender as necessidades da Farmácia do Cidadão, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 078/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:6343B58E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023

O Município de Quirinópolis, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2023, às 09:00 horas,** no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema, **Registro de Preços para futura e eventual locação de tendas, cadeiras e mesas plásticas, grupos geradores, tampões e forrações de mesas e serviços diversos, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:851F148D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 147/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 147/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 147/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 147/2022.

Pregão Eletrônico 147/2022. Objeto: aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acometidos de doenças que atuam no sistema nervoso central, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.847.959/0001-18**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 50,19 para o item de nº 33. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:46AAA6A7

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023

O Município de Quirinópolis, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de maio de 2023, às 09:00 horas,** no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleos e Lubrificantes, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7D5A1A28

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 020/2023 DO PREGAO ELETRONICO 020/2023.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 020/2023 DO PREGAO ELETRONICO 020/2023.

Pregão Eletrônico 020/2023. Objeto **Registro de Preços para aquisição de cobertores microfibras antialérgico, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **TORRA TORRA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.363.754/0001-60. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 24,00 para o item nº 01. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 dias de maio de 2023.

WANESSA KARINE OS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A46F1177

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022.

Pregão Eletrônico 027/2022. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$2,43 para o item de nº 155. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:56AC2375

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023

O Município de Quirinópolis, por meio de Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de maio de 2023, às 09:00 horas,** no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Forros de PVC, Divisórias em geral e assessórios para instalação, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2023. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema.

Quirinópolis – GO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:78EEBF4C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 168/2022

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 168/2022

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 168/2022, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis para o ano de 2022, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **ERINALDO HERCULANO DANTAS 05947353431**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.076.621/0001-50, com sede na cidade de Quirinópolis – Goiás. Fica prorrogado o prazo até 17 de maio de 2024, mantendo o mesmo valor de rendimentos no valor total de R$ 41.428,80 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 10 de maio de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8BA65A8A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 081/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 081/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 081/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 081/2022.

Pregão Eletrônico 081/2022. Objeto: aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 7,27, para o item de nº 05, o valor de R$ 0,73 para o item nº 257, e o valor de R$ 31,73 para o item nº298. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C606874A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 026/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 026/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 026/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 026/2022.

Pregão Eletrônico 026/2022. Objeto: aquisição de Medicamentos e Materiais, para atender as necessidades do Centro de Atenção e Psicossocial Caminhos da Luz – CAPS, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889,035/0001-02**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 0,1822 para o item de nº 77. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 dias de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CE73F637

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022.

Pregão Eletrônico 027/2022. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 3,20 para o item de nº 47. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1AE3ED4D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA R.E. 138/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 138/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA R.E. 138/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 138/2022.

Pregão Eletrônico 138/2022. Objeto: aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.182.725/0001-12. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 4,55 para o item nº 26. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 15 de maio de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B56D6F87

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis (FMEQ)**, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de junho de 2023, às 09h00m,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora d'Abadia "CMEI Nossa Senhora d'Abadia" (Proposta de Emenda nº 07, Processo nº 202200006002642 da SEDUC - Secretaria de Estado da Educação), neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação FMEQ, com área de reforma: 2.400 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 004/2023. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:33EAD83E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.518, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.518, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **MIRIAN NEVES SILVA**, ocupante do cargo de **ZELADOR**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **04 de maio de 2023 a 02 de maio de 2025, devendo retornar no dia 03 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de mai de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FC960868

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 522, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 522, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **2º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **MICHELE DE MORAES BARBOSA AZEVEDO**, **CPF: 945.861.291-68**, ocupante do cargo de (o) **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:538C069F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 519, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA SRH N° 519, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **2º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **FABRICIA FERREIRA MARTINS FARIA**, **CPF: 019.679.331-97**, ocupante do cargo de (o) **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D879E3C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 520, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 520, DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Aleidimar Caetano da Costa de Oliveira	Merendeira	A	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 08 dias do mês de maio de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7108096D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 521, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 521, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **JEAN MEIRE ALVARENGA ZUCCHI**, ocupante do Cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE III**, **com o retorno à partir de 09 de maio de 2023**, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:96DBA37A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 523, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 523, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **QUELI CRISTINA ANTONIA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2025, devendo retornar no dia 01 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C84D6125

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH Nº 525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **RILDO BORGES FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRITURARIO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **22 de maio de 2023 a 19 de agosto de 2023, devendo retornar no dia 20 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 22 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FC57973E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 529, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 529, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **872.918.191-72**, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2021 a 30/06/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56E7F9D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 530, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 530, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JOSILEIDE DOS SANTOS LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **018.142.783-46**, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2022 a 30/06/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5E2C24D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 531, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 531, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **359.782.011-53**, no cargo de **FISCAL GERAL**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIG. EPIDEMOLOGIA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2022 a 31/03/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AB9846B1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 532, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 532, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MEYRE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **943.222.281-00**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, H M**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2022 a 31/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:13224505

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 533, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 533, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **VIVIANE ALVES DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **890.256.011-20**, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/07/2022 a 30/06/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C605A692

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 534, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 534, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LORRAINE SILVA MACHADO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **024.280.261-35**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2022 a 31/03/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8E1A243F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 535, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 535, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor ACS/ACE e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CLECIONE IRINEIA DE CUPERTINO BORGES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **776.393.081-00**, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2021 a 22/01/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:209B33BE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 536, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 536, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **DANDARAH PRISCLA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **041.785.101-42**, no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/05/2022 a 16/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:08050909

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 537, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 537, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **SANIA MARIA FREITAS ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **864.913.501-34**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2022 a 03/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C14B0DC5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 538, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 538, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **024.928.975-08**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/03/2022 a 02/03/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Agricultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

GUILHERME MARQUES FRANCO
Secretário (a) Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AF49245A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 539, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 539, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ROSIDELMA ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **962.871.871-15**, no cargo de **PORTEIRO SERVENTE**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2021 a 31/03/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:ED70AD58

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 550, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 550, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CINTIA PEREIRA CLEMENTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº **003.128.851-05**, no cargo de **GERENTE DE EXAMES DE CONTAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/05/2022 a 08/05/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **21/06/2023 a 10/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **11/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A2BE099

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 540, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 540, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **DIVINO INACIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **362.882.411-72**, no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2021 a 01/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 22/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:745B8F5F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 541, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 541, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **SEBASTIAO GOMES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **190.277.701-82**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/02/2022 a 06/02/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 22/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

MARCIO ADRIANO ZANETO
Secretário(a)Municipal de Infraestrutura,Planejamento Urbano e Habitação

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E437B9D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 542, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 542, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LAYS CHRYSTINA DA SILVA ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **704.424.581-18**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/06/2022 a 01/06/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2023 a 01/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AAD3321A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 543, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 543, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WEDER OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **001.823.431-38**, no cargo de **FISCAL DE SERVIÇOS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2020 a 01/02/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B91CEC0B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 544, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 544, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ROSIMEIRE CELINA BRITO ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **058.761.346-78**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **14/02/2022 a 13/02/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/07/2023 a 22/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F5915675

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 545, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 545, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARLY SOARES FERNANDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **805.954.561-20**, no cargo de **TECNICO DE CONTABILIDADE**, lotado (a) na **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/10/2020 a 15/10/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **18/07/2023 a 06/08/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **07/08/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0528F39E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 546, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 546, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **KATIENE FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **038.104.041-01**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, lotado (a) na **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/06/2022 a 09/06/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A5D847B1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 547, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 547, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LANDE HOOVER CORREA SANTANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **762.001.086-68**, no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2021 a 31/12/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B37864F2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 548, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 548, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOCIMAR ANTONIO DE JESUS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **024.726.951-44**, no cargo de **OUVIDOR (A) GERAL DO MUNICIPIO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/03/2022 a 02/03/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F33DD834

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 549, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 549, DE 12 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **POLIANA REGINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **009.063.501-90**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/11/2021 a 02/11/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/07/2023 a 29/07/2023,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/07/2023**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:41B50C8A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.389, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO SRH N°.389, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA BARBOSA MARTINS**, portador(a) do CPF nº **706.844.391-58**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8B529EC4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA EDUARDA BARBOSA MARTINS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 02 de maio de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA EDUARDA BARBOSA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 706.844.391-58, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, pelo Decreto SRH nº 389/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDUARDA BARBOSA MARTINS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:60B70309

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 551, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 551, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **4º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA**, **CPF: 261.948.561-49**, ocupante do cargo de (o) **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E8538D62

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.411, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO SRH N°.411, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARYELE NUNES MENEZES**, portador(a) do CPF nº **033.475.211-61**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:60F7A49F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARYELE NUNES MENEZES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 03 de maio de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARYELE NUNES MENEZES**, portador(a) do CPF nº 033.475.211-61, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento

Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, pelo Decreto SRH nº 411/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

MARYELE NUNES MENEZES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:72CF1ADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 011/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais para laboratório (reagentes), conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 15 de maio de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F9CE3246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 0100/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de JUNHO de 2023,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, do tipo menor preço por item, com vistas a eventual aquisição de Exames de Imagem complementares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 15 de maio de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:70330F8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 028/2023, DE 02 DE MAIO DE 2.023

DECRETO Nº 028/2023, DE 02 DE MAIO DE 2.023.

"Estabelece vencimento dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2.022,
Considerando o disposto nas Portarias GM/MS n° 1.971 e 2.109, ambas de 30 de junho de 2.022,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.484 de 30 de setembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme Medida Provisória nº 1.172 de 1º de maio de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:138B96FB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA**:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

CERTIDÃO E DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o Processo Licitatório **CARTA CONVITE Nº 065/2023**; Com abertura datada para **26/05/2023 às** Horas: **09:00 HRS** abaixo discriminada, foi publicada no **PLACAR DA PREFEITURA/ DIARIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E NO JORNAL DA FEDERAÇÃO**

GOIANA DOS MUNICIPIOS (FGM) dia **16/05/2023 (TERÇA-FEIRA)** conforme segue anexo.

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o presente edital **CARTA CONVITE Nº 065/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 998/2023** cujo objeto foi para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE MARKETING DIGITAL E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO E SUAS REPARTIÇÕES conforme solicitação da secretaria de ADMINISTRAÇÃO** com todas suas alterações e anexos foram publicados no local de costumes deste município, no endereço na data de **16/05/2023 (TERÇA-FEIRA),** conforme exigências.

Tudo em conformidade e obediência as determinações da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e também a LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Era o que tínhamos a declarar.

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacaosd2021@gmail.com** ou pelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

RÚBIA CLARA F. TAVARES
Pregoeiro e Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:4FEB5E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023029525

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, CONSERTO PARA BOMBA DE INFUSAO SAMTRONIC E REPARO EM MONITORES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.302.007/0001-68 estabelecida na Bairro SETOR MARISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53304 - SUBCONJUNTO			1.0000	UNIDADE	R$ 977,2000	R$ 977,20
2		70933 - FUSIVEL VIDRO 5X20MM 250V 500MA C/RET SE			2.0000	LITROS	R$ 3,9200	R$ 7,84
3		69695 - BATERIA AA 7-ELEMENT NI MH 1800MAH			1.0000	UNIDADE	R$ 646,7000	R$ 646,70
4		74639 - SERVIÇO DE TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA COM LAUDO			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
5		74295 - CALIBRAÇÃO DE BOMBA DE INFUSAO			1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
6		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 560,0000	R$ 560,00
7		74639 - SERVIÇO DE TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA COM LAUDO			1.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 150,00
8		74295 - CALIBRAÇÃO DE BOMBA DE INFUSAO			1.0000	UNIDADE	R$ 180,0000	R$ 180,00
9		50427 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 410,0000	R$ 410,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 3.261,74	
TOTAL GERAL:							R$ 3.261,74	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/05/2023

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:253E1865

